



DECRETO Nº. 158 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado **LOTEAMENTO LIMA**, destinado ao parcelamento do solo para lotes, no perímetro urbano do Município de Oliveira dos Brejinhos - BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO - as análises e vistorias realizadas pelas unidades competentes da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, nos aspectos de viabilidade de instalação do Loteamento denominado Loteamento Lima, na sede deste município;

CONSIDERANDO - que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) concedeu Licença Ambiental de Instalação (LI) nº.0034 em 15/12/2023 para exercer atividades de Parcelamento do Solo;

CONSIDERANDO – que a planta do Loteamento Lima bem como seu memorial descritivo estão aprovados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos de Oliveira dos Brejinhos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado **LOTEAMENTO LIMA**, de propriedade dos senhores: Marilúcia Pereira Lima, Oriel José Pereira Junior, Rosa Maria Pereira Almeida Lima, Marilene Pereira Lima, Madalena Pereira Lima, Adelson Pereira Lima, Maria Benedita Pereira Lima e Marineide Pereira Lima Santos, com área total de 14.520,00m² (quatorze mil, quinhentos e vinte metros quadrados), registrado sob. número do Código Receita Federal: 1.267.584-9. Sendo que **2.436,10m²** (dois mil, quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e dez centésimos de metro quadrado) são de ruas e calçadas e **616,07m²** (seiscentos e dezesseis metros quadrados e sete centésimas de metro quadrado) de áreas públicas. As demais áreas estão divididas em 04 (quatro) quadras designadas pelos números “01”, “02”, “03” e “04” distribuídos entre áreas residenciais e públicas, sendo **11.467,81m²** (onze mil, quatrocentos e sessenta e



sete metros quadrados e oitenta e um centésimas de metro quadrado) de áreas residências.

QUADRO DE RESUMO DE ÁREAS DAS QUADRAS

QUADRA	Nº DE LOTES	ÁREA DA QUADRA M²	DESCRIÇÃO DA ÁREA
01	14	4.354,27	Residencial
	01	616,07	Área Pública
02	08	2.188,72	Residencial
03	04	1.094,56	Residencial
04	14	3.830,26	Residencial

Parágrafo único: A cobrança do IPTU se dará após a emissão da guia de ITBI oportunidade que o Município fara a cobrança.

Art. 2º. Ficam os loteadores obrigados a procederem no ato do registro a transferência das áreas de ruas, calçadas e áreas públicas e de uso institucional para o patrimônio do Município de Oliveira dos Brejinhos - BA.

Parágrafo único: As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas ao município, correrão por conta da Loteadora.

Art. 3º. Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela loteadora nas áreas de uso público passam para o domínio do Município de Oliveira dos Brejinhos - BA, sem que caiba qualquer indenização a empresa loteadora.

Art. 4º. É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste decreto para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas dos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oliveira dos Brejinhos - BA.

Art. 5º. As construções deverão obedecer o Código Municipal de Obras vigente do município.



Art. 6º. O loteamento aprovado por este Decreto está devidamente instruído pelo memorial descritivo.

Art. 7º. A loteadora terá um prazo de 02 (dois) anos para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do loteamento de que trata o presente decreto, a contar da data de expedição do respectivo Alvará de Licença para sua construção nos termos do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata do parcelamento do solo urbano.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.068-52
Prefeito Municipal